



## **RESOLUÇÃO N. 298 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**Inserere e revoga dispositivos do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Dois Córregos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:**

**Art. 1º** Ficam inseridos o § 4º e o § 5º no art. 48 do Regimento Interno com as seguintes redações.

“Art. 48. ...

§ 4º O parecer da Comissão não será objeto de deliberação, mas tão somente de informação precedente à discussão da matéria à qual foi emitido.

§ 5º Excetuam-se da regra do § 4º, cujas deliberações serão obrigatórias, respectivamente, o parecer da Comissão de Justiça e Redação cuja conclusão seja pela inconstitucionalidade e ou pela ilegalidade e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento cuja conclusão seja pela ilegalidade quanto às leis financeiras e orçamentárias e ou à Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo, pela maioria dos vereadores, rejeitado o parecer, o processo prosseguirá em tramitação, e sendo aprovado será proclamada rejeitada a matéria.”

**Art. 2º** Fica revogada a disposição contida no § 2º do art. 38 do Regimento Interno, nele devendo constar a expressão “Revogado”, conforme segue.

“Art. 38 ...

§ 2º Revogado

...”



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 24 de março de 2020.

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data supra.

**HENRIQUE DA SILVA PAULA**  
Diretor Administrativo Legislativo